

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.859.199-91

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 3.061

MATRÍCULA N.º 3.061.-DATA:- Em 10 de dezembro de 1999.-*****

IMÓVEL:- Uma área de terras situada no lugar denominado "ÁREA INDUSTRIAL II", nesta cidade de Sengés-Pr., constituído pela Área Desmembrada "2", com uma área total de 50.642,47M2. ou seja ao equivalente a 5,06425 Hectares ou ainda 2,09267 Alqueires Paulista, com as descrições conforme Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Responsável Ricardo A Caserta Girardi CREA - 58.475/4 a seguir descrito:- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco A=PP, situado a 2,00 m da guia da Rua da Saudade e na confrontação com Área Desmembrada 1; Deste segue por linha seca confrontando com Rua da Saudade com o azimute de 31º06'21" e a distância de 60,74 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 311º15'02" e a distância de 7,26 m até o marco 2; Deste segue por alambrado, confrontando com Rua da Saudade com o azimute de 311º15'01" e a distância de 23,26 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 16º58'13" e a distância de 17,31 m até o marco 4; Deste segue por muro, confrontando com Cemitério Municipal com o azimute de 27º38'02" e a distância de 79,81 m até o marco 5; Deste segue por muro, confrontando com Área Desmembrada 3 com o azimute de 202º05'49" e a distância de 30,20 m até o marco K; Deste segue por linha seca, confrontando com Área Remanescente com o azimute de 290º10'36" e a distância de 149,31 m até o marco J; Deste segue por alinhamento do barracão 1, 2 e 3, confrontando com Área Remanescente com o azimute de 195º52'24" e a distância de 59,40 m até o marco I; Deste segue por alinhamento do barracão 3, confrontando com Área Remanescente com o azimute de 285º52'24" e a distância de 238,59 m até o marco H; Deste segue por linha seca confrontando com Área Remanescente com o azimute de 195º52'57" e a distância de 38,99 m até o marco G; Deste segue com o azimute de 202º05'49" e a distância de 58,55 m até o marco F; Deste segue com o azimute de 126º06'40" e a distância de 146,83 m até o marco E; Deste segue por alambrado, confrontando com Área Remanescente com o azimute de 185º08'32" e a distância de 78,77 m até o marco D; Deste segue por linha seca, confrontando com Área Remanescente com o azimute de 185º08'32" e a distância de 5,14 m até o marco 49; Deste segue por margem esquerda do Riacho, confrontando com Riacho (Perímetro Urbano) com o azimute de 95º11'58" e a distância de 43,41 m até o marco 50; Deste segue com o azimute de 110º15'00" e a distância de 51,38 m até o marco 51; Deste segue por linha seca confrontando com Área Desmembrada 1 com o azimute de 320º30'27" e a distância de 55,40 m até o marco C; Deste segue com o azimute de 31º18'07" e a distância de 66,86 m até o marco B; Deste segue com o azimute de 121º18'07" e a distância de 64,30 m até o marco A=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

CÓDIGO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL N.º.- 091.4778-0, com a área de 23,8 Hectares.-*****

PROPRIETÁRIA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C./M.F. sob n.º. 81.713.513/0001-41, e com Inscrição Estadual sob n.º. 20.500.499-84, com sede a Rua Vitor Girardi n.º. 100, nesta cidade de Sengés-Pr.-*****

MATRÍCULA ORIGINÁRIA N.º. 3.058, ficha 01, livro "2" de Registro Geral, datada de 09 de dezembro de 1999, deste Cartório.-*****

Prot. 9.971, pág. 41v.º., livro "1-C".- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 10 de dezembro de 1999.- O Oficial:-
(HAMILTON JORGE JOLY).-*****

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R=1=3.061.- Nos Termos da Cédula de Crédito Industrial sob nº. 11.763/BNDES-FGPC - FRO nº. 100/00285/01-0, emitido em data de 22 de fevereiro de 2000, constando o valor de R\$: 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), com o vencimento final para o dia 15 de março de 2005, e registrado nesta data sob nº. 2.401, ficha 01, livro "3" de Registro Auxiliar, a emitente e proprietária **LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA.**, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº. 81.713.513/00 01-41, com sede nesta cidade de Sengés-Pr., à Rua Vitório Girardi, nº. 100, neste ato devidamente representada por seu sócio-gerente, Sr. **NELSON CASERTA GIRARDI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. nº. 4.654.590-SP., e do CPF/MF. sob nº. 665.168.208-30, residente e domiciliado à Rua Iguatemi nº. 354, conjunto 71 Chacara Itaim - São Paulo-Sp.; dá ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.**, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre (RS), a Rua Uruguai nº. 155, 4º andar, e agência na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no C.G.C./M.F. sob nº. 92.816.560/0001-37, EM GARANTIA DE HIPOTECA CEDULAR, INSCRITO EM 1º. GRAU, o imóvel constante da presente matrícula; pelas demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula, da qual fica uma via no arquivo deste Cartório.- Prot. 10.062, pag. 45, livro "1-C".- Quota, 4.312,00 VRC, ou seja R\$: 323,40.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 23 de fevereiro de 2000.- O Oficial:- (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV=2=3.061.- AVERBAÇÃO: Procedo a presente averbação, nos termos do Aditivo Cedular nº. 344/2000, emitido em data de 27 de setembro de 2000, no qual figura como **EMITENTE: LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA.**, e como **CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.**, ambas as partes já identificadas e qualificadas na presente matrícula; pelo qual as partes tem justo e acertado ADITAR o contrato objeto do registro R=1=3.061, PARA CONSTAR QUE além das garantias dadas anteriormente através do contrato originário, fica estabelecido pelo referido Aditivo que para segurança do pagamento do principal da dívida, acessórios e demais obrigações resultantes da cédula ora aditado, incorporam-se aos bens descritos no item "4" **GARANTIAS**, alínea c), **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, as máquinas e equipamentos, no valor de R\$: 1.894.622,21 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), que serão instalados no estabelecimento da **EMITENTE**, localizado nesta cidade na Rua Vitório Girardi nº. 100, descritos no respectivo aditivo como também descritos na averbação nº. AV=1=2.401, ficha 02 do Livro "3" deste Cartório.- Prot. 10.341, pag. 57vº., livro "1-C".- Quota, 36,93 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Sengés, 29 de setembro de 2000.- O Oficial:- (HAMILTON JORGE JOLY).-*****

AV-3-3.061.- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO: Procedo a presente averbação, nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 27 de janeiro de 2005, pela proprietária e parte interessada **LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA.**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seu representante legal o Sr. **RICARDO ANTONIO CASERTA GIRARDI** - RG. Nº. 4.139.950-SP. e CPF. nº. 000.610.158-57; no qual requer a presente averbação PARA CONSTAR QUE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, FORAM EDIFICADAS AS SEGUINTE BENFEITORIAS:- Um barracão industrial, em

SEGUIE

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.857.199-91 - R.G. 897.073-4-SSP-PR

MATRÍCULA N.º 3.061

RUBRICA

[Assinatura]

estrutura metálica, com tijolo cerâmico, coberta com telhas metálicas onduladas, piso em concreto desempenado, com área construída de **6.378,00M2.**, avaliada pela importância de R\$: 637.800,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos reais); Um barracão industrial, em estrutura metálica, com tijolo cerâmico, coberta com telhas metálicas onduladas, piso em concreto desempenado, com área construída de **618,12M2.**, avaliada pela importância de R\$ 61.812,00 (sessenta e um mil oitocentos e doze reais); Um barracão industrial, em estrutura metálica, com tijolo cerâmico, coberta com telhas metálicas onduladas, piso em concreto desempenado, com área construída de **2.760,00M2.**, avaliada pela importância de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); e Um barracão industrial, em estrutura metálica, com tijolo cerâmico, coberta com telhas metálicas onduladas, piso em concreto desempenado, com área construída de **1.346,85M2.**, avaliada pela importância de R\$ 134.685,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais); tudo conforme as certidões a seguir descritas:- Certidões Narrativas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade sob n.ºs. 016/2003, 017/2003, 018/2003 e 019/2003, datadas de 10 de dezembro de 2003; Certidões Negativas de Débitos - C.N.D. sob n.ºs. 020622003-14024030, 020602003-14024030, 020772003-14024030 e 020612003-14024030, expedidas pela Previdência Social em data de 14 de outubro de 2003; e Certidões de Conclusão de Obra, datadas de 12 de junho de 2002, expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Saneamento, devidamente assinadas pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz - CREA 96.906/D. **OBSERVAÇÃO:-** As benfeitorias supra mencionadas, foram anteriormente averbadas erroneamente sobre a margem da matrícula n.º 3.063, deste Cartório. Prot. 11.038, pág. 173, livro 1-C. Quota, 4.312,00 VRC, ou seja, R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fe Sengés, 01 de fevereiro de 2005. O Oficial: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY) *****

AV-4-3.061.- AVERBAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA: Procedo a presente averbação, nos termos do Termo de Quitação e Liberação de Garantias sob n.º 10507, datado de 26 de abril de 2005, com as devidas firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Tabelionato Giovanetti, da Cidade e Comarca de Curitiba-Pr., firmado pelo credor **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDES**, já identificado e qualificado nesta matrícula, neste ato por seus representantes legais **ELISEU WANDERLEI ALBACH**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I.R.G. n.º 1.307.485-2-PR e do CPF. n.º 321.936.029-72 e **WERNER TSCHOEKE**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da C.I.R.G. n.º 393844-1-PR. e do CIC. n.º 001.669.799-53, ambos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr.; de conformidade com a Certidão do Instrumento Público de Procuração, lavrada às fls. 070 do livro 13-D em data de 02/09/2004, do 5º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Alegre-RS., pela Tabeliã Substituta Marisa Eloides Schwarzer; pelo qual autoriza a este Cartório a proceder a presente averbação **para constar o cancelamento da hipoteca objeto do "R=1 e AV=2" desta matrícula.** Prot. 13.276, pág. 180, livro 1-C. Quota, 2.156,00 VRC, ou seja, R\$ 226,38. Isento do Funrejus nos termos do artigo 3º, Inciso VII, alínea b, n.º 4, da Lei 12.604 de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fe Sengés, 01 de junho de 2005. O Oficial: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).***

R-5-3.061.- Nos termos da Cédula de Crédito Comercial sob n.º PR 21862/BNDES/AUTOMÁTICO/FIXO/GIRO, emitida em data de 08 de junho de 2005, constando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) com o vencimento final para o dia 15 de junho de 2010, e registrada nesta data sob n.º **3.320**, Livro 3, de Registro Auxiliar, em que figuram como emitente **LUMBER LINE PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.702.309/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Bruno, n.º 1.420, Centro, Bocaiúva do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON CASERTA GIRARDI**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.654.590-PR. e do CIC. n.º 665.168.208-30, residente e domiciliado na Rua Armando Petrella, n.º 163 - Bairro Jardim

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Panorama, São Paulo-SP.; e como **INTERVENIENTE HIPOTECANTE A PROPRIETÁRIA LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato representada pelo Sr. **NELSON CASERTA GIRARDI**, acima identificado e qualificado; deu ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.816.560/0001-37, autarquia interestadual, com sede em Porto Alegre-RS., na Rua Uruguai, nº. 155 - 4º. andar, e agência na cidade de Curitiba-PR., **EM GARANTIA DE PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, o imóvel constante da presente matrícula, pelas demais cláusulas constantes da respectiva cédula, da qual fica uma via no arquivo deste Cartório. Prot. 13.318, pág. 181, livro 1-C. Quota, 4.312,00 VRC, ou seja, R\$: 452,76. Isento do Funrejus nos termos do artigo 3º, Inciso VII, alínea b, nº. 1 da Lei 12.604, de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 22 de junho de 2005. O Oficial: (HAMILTON JORGE JOLY). *****

AV-6-3.061.- AVERBAÇÃO:- Procedo a presente averbação, nos termos do Ofício nº. 269/2005 - FIANA, datado de 17 de junho de 2005, devidamente assinado pela pessoa do Sr. Gustavo Luis Horn - (Chefe da Fiana); PARA CONSTAR QUE: Por determinação da Receita Federal através de sua agência da cidade de Ponta Grossa-Pr., o imóvel constante da presente matrícula fica impedido de ser alienado ou transferido sem a devida comunicação antecipada ao órgão da Receita Federal.- Prot. 13.699, pág. 196, livro 1-C. Quota, 315,00 VRC, ou seja, R\$ 33,07. Isento do Funrejus nos termos do artigo 3º, Inciso VII, alínea b, nº. 9 da Lei 12.604, de 02 de julho de 1999. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 30 de novembro de 2005. O Oficial: (HAMILTON JORGE JOLY). *****

R-7-3.061.- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário sob nº. PR 29.063 / BNDES AUTOMÁTICO / CESTA DE MOEDAS, emitida em data de 11 de dezembro de 2007, constando o valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais) com o vencimento final para o dia 15 de dezembro de 2015, e registrada nesta data sob nº. **3.840**, Livro 3, de Registro Auxiliar, a proprietária e emitente **LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seu representante legal, Sr. **NELSON CASERTA GIRARDI**, também já identificado e qualificado; deu ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, agência na cidade de Curitiba-PR., **em garantia de hipoteca cedular inscrita em 2º GRAU**, o imóvel constante da presente matrícula, pelas demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula, da qual fica uma via no arquivo deste Cartório. Prot. 14.914, livro 1-D. Quota, 4.312,00 VRC, ou seja, R\$: 452,76. O Funrejus foi recolhido em data de 13/12/2007, no valor de R\$: 609,00, conforme Guia nº. 198/11600200-7.- O referido é verdade e dou fé. Sengés, 13 de dezembro de 2007. O Oficial: (HAMILTON JORGE JOLY). *****

AV-8-3.061.- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO: Procedo-se a presente averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 12 de fevereiro de 2008, pela proprietária **LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula, neste ato por seu representante legal, Senhor **RICARDO ANTONIO CASERTA GIRARDI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG. nº. 4.139.950-SSP/SP, expedida em 18/10/1974 e do CPF. nº. 000.610.158-57, residente e domiciliado na Rua Dom José Carlos de Aguirre nº. 940, na cidade de Itararé-Sp; nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrada às fls. 127/127º, do livro nº. 45, em data de 06 de dezembro de 2007, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Sengés-Pr; o qual apresentou uma Certidão Narrativa sob nº. 010/2007, expedida pela

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.857.199-91 - R.G. 897.073-4-SSP-PR

MATRÍCULA N.º 3.061

RUBRICA

[Assinatura]

Prefeitura Municipal desta cidade em data de 28 de dezembro de 2007, bem como uma Certidão Negativa de Débito "CND" sob n.º. 023212007-14024090, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 10 de outubro de 2007; para constar que sobre o imóvel constante da presente matrícula, foi construído um escritório em alvenaria, em estrutura metálica, com revestimento nas paredes e forro com gesso, piso de madeira, com área edificada de **241,03M2**, localizada a Rua Vitorio Girardi, n.º. 100 - Distrito Industrial II, nesta cidade de Sengés-Pr; sendo que a construção foi avaliada pela Prefeitura local para efeito de IPTU, a importância de R\$: 51.809,58 (Cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). Prot. 15.087, livro 1-D. Quota, 2.156,00 VRC, ou seja, R\$ 226,38. O imposto do Funrejus foi recolhido em data de 04/04/2008, no valor de R\$: 295,82, conforme Guia n.º. 198/00500120-1 e tendo como base de calculo a importância de R\$: 147.914,29 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). O referido é verdade e dou fé. Sengés, 07 de abril de 2008. O Oficial: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY). *****

AV-9-3.061.- AVERBAÇÃO:- Procedo a presente averbação, nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório em data de 28 de abril de 2009, pela parte interessada **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC do MF sob n.º. 060.746.948/0001-12, neste ato por sua advogada, Dr.ª. **CONSUELO GUASQUE** - OAB/PR 27.217; no qual requer a presente averbação com base no art. 615-A do Código de Processo Civil, para constar a existência dos **autos n.º. 277/2009**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo **EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A**, acima identificado e qualificado e **EXECUTADOS: LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA** - CNPJ. N.º. 81.713.513/0001-41 e **NELSON CASERTA GIRARDI** - CPF N.º. 665.168.208-30; sendo o valor da causa de R\$: 225.569,77 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos); tudo conforme Certidão n.º. 106/09 datada de 17 de abril de 2009, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos, desta cidade e Comarca de Sengés-Pr, pela Oficial Angéria Martins Ferreira Fernandes. Prot. 15.914, livro 1-D. Quota, 1.293,60 VRC, ou seja, R\$ 135,82. O Funrejus será recolhido na ocasião do pagamento das custas do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 30 de junho de 2009. O Oficial: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY). *****

R-10-3.061.- Nos Termos do Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação datado de 02 de dezembro de 2009, firmado pelo Escrivão do Cível Sr. Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Port. n.º. 002/04 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02 de dezembro de 2009, devidamente assinado pelos Srs. Oswaldo Ribeiro - Oficial de Justiça e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Sengés-Pr, extraído dos **Autos n.º. 333/09 - Mandado n.º. 1258/2009** de Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente; em que figuram como **EXEQUENTE: BANCO FIBRA S/A**, e como **EXECUTADOS: LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA e NELSON CASERTA GIRARDI**, ambos já identificados e qualificados nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução. Prot. 16.264, livro 1-D. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 07 de janeiro de 2010. O Oficial: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY). **

R-11-3.061.- Prot. 17.015, Livro 1-D, em 29 de abril de 2011. Nos Termos do Mandado de Reforço de Penhora, datado de 11 de novembro de 2010, firmado pelo Escrivão do Cível Sr.

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Port. nº. 002/04 e Auto de Reforço de Penhora, datado de 23 de novembro de 2010, devidamente assinado pelo Sr. Mauricio Ávila de Souza - Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Sengés-Pr, extraído dos Autos nº. 181/09 processo nº. 0000430-21.2009.8.16.0161 Ação de Execução de Título Extrajudicial; em que figuram como EXEQUENTE:- **BANCO BRADESCO S/A**, e como EXECUTADOS:- **LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA** e **NELSON CASERTA GIRARDI**, ambos já identificados e qualificados nesta matrícula; PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 29 de abril de 2011. O Oficial: (HAMILTON JORGE JOLY).*****

R-12-3.061.- Prot. 18.156, livro "1-E", em 19 de outubro de 2012.- Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 14 de maio de 2012, firmado pelo Escrivão do Cível Sr. Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Port. nº. 002/04 e Auto de Penhora e Depósito Particular, datado de 28 de agosto de 2012, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e pelo Sr. Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Sengés-Pr, extraído dos Autos nº. 420/09 processo nº. 0000484-84.2009.8.16.0161 - Ação de Cumprimento de Sentença; em que figuram como EXEQUENTE:- **PC PACKER MADEIRAS**, e como EXECUTADA:- **LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, avaliado na importância de R\$: 17.740.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e quarenta mil reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 19 de outubro de 2012. O Oficial: (HAMILTON JORGE JOLY).

R-13-3.061.- Prot. 18.157, livro "1-E", em 19 de outubro de 2012.- Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 20 de julho de 2012, firmado pelo Escrivão do Cível Sr. Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Port. nº. 002/04 e Auto de Penhora e Depósito Particular, datado de 28 de agosto de 2012, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e pelo Sr. Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Sengés-Pr, extraído dos Autos nº. 120/09 processo nº. 0000781-91.2009.8.16.0161 - Ação de Execução Extrajudicial; em que figuram como EXEQUENTE:- **BANCO VOTORANTIM S/A**, e como EXECUTADOS:- **LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA** e **NELSON CASERTA GIRARDI**, ambos já identificados e qualificados nesta matrícula; PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, avaliado na importância de R\$: 17.740.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e quarenta mil reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 19 de outubro de 2012. O Oficial: (HAMILTON JORGE JOLY).

SEGUE

ONR
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.857.199-91 - R.G. 897.073-4-SSP-PR

MATRÍCULA N.º 3.061

RUBRICA

HJ

R-14-3.061.- Prot. 18.334, livro "1-E", em 04 de janeiro de 2013.- Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 11 de dezembro de 2012, firmado pelo Escrivão do Cível Sr. Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Port. n.º 002/04 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 12 de dezembro de 2012, devidamente assinado pelos Srs. Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça ad doc e Sr. Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Sengés-Pr, extraído dos **Autos n.º 064/12-2 processo n.º 0000766-20.2012.8.16.0161** - Execução Fiscal; em que figuram como **EXEQUENTE:- A UNIÃO**, e como **EXECUTADA:- LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado na importância de R\$: 17.740.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e quarenta mil reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 1.237.217,58 (Hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), em 09/06/2012. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 04 de janeiro de 2013. O Oficial: *HJ* (HAMILTON JORGE JOLY).

R-15-3.061.- Prot. 18.335, livro "1-E", em 04 de janeiro de 2013.- Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 11 de dezembro de 2012, firmado pelo Escrivão do Cível Sr. Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Port. n.º 002/04 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 12 de dezembro de 2012, devidamente assinado pelos Srs. Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça ad doc e Sr. Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Sengés-Pr, extraído dos **Autos n.º 065/12-2 processo n.º 0000802-02.2012.8.16.0161** - Execução Fiscal; em que figuram como **EXEQUENTE:- A UNIÃO**, e como **EXECUTADA:- LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado na importância de R\$: 17.740.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e quarenta mil reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 27.931,42 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), em 09/11/2012. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 04 de janeiro de 2013. O Oficial: *HJ* (HAMILTON JORGE JOLY).

R-16-3.061.- Prot. 08.891, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado de Citação e Penhora sob n.º 036/2013, datado de 17 de janeiro de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria n.º 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 11 de abril de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Dr.ª Érika Watanabe, extraído dos **Autos n.º 002/12-2 - Processo n.º 0000172-06.2012.8.16.0161** - Execução Fiscal; em que figuram como **EXEQUENTE:- A UNIÃO**, e como **EXECUTADA:- LUMBER LINE PARANÁ LTDA**; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 3.939.701,94, atualizado até 07/01/2012. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: *HJ* (HAMILTON JORGE JOLY).

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R-17-3.061.- Prot. 18.892, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado de Penhora e Avaliação sob nº. 381/2013, datado de 24 de abril de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Drª. Érika Watanabe, extraído dos Autos nº. 047/12-3 - Processo nº. 0001017-38.2012.8.16.0161 - Carta Precatória, em que figuram como **EXEQUENTE:- BANCO ABC BRASIL S/A**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 1.109.320,56, em 08/01/2009. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: HAMILTON JORGE JOLY (HAMILTON JORGE JOLY).

R-18-3.061.- Prot. 18.893, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado sob nº. 382/2013, datado de 24 de abril de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Drª. Érika Watanabe, extraído do Processo nº. 0000533-86.2013.8.16.0161 - Execução Fiscal, em que figuram como **EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE SENGÉS - CNPJ Nº. 76.911.676/0001-07**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 353,64. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: HAMILTON JORGE JOLY (HAMILTON JORGE JOLY).

R-19-3.061.- Prot. 18.894, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado sob nº. 383/2013, datado de 24 de abril de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Drª. Érika Watanabe, extraído do Processo nº. 0000534-71.2013.8.16.0161 - Execução Fiscal, em que figuram como **EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE SENGÉS - CNPJ Nº. 76.911.676/0001-07**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 2.123,70. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: HAMILTON JORGE JOLY (HAMILTON JORGE JOLY).

SEQUE

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.857.199-91 - R.G. 897.073-4-SSP-PR

MATRÍCULA N.º 3.061

RUBRICA

HJ

R-20-3.061.- Prot. 18.895, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado sob nº. 384/2013, datado de 24 de abril de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Drª. Érika Watanabe, extraído do **Processo nº. 0000535-56.2013.8.16.0161** - Execução Fiscal, em que figuram como **EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE SENGÉS - CNPJ Nº. 76.911.676/0001-07**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 13.217,07. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: *HJ* (HAMILTON JORGE JOLY).

R-21-3.061.- Prot. 18.896, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado sob nº. 494/2013, datado de 06 de junho de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Drª. Érika Watanabe, extraído do **Processo nº. 0000749-47.2013.8.16.0161** - Execução Fiscal, em que figuram como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 946.150,01. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: *HJ* (HAMILTON JORGE JOLY).

R-22-3.061.- Prot. 18.897, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado sob nº. 535/2013, datado de 14 de junho de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro - Oficial de Justiça "ad hoc" e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Drª. Érika Watanabe, extraído do **Processo nº. 0000781-52.2013.8.16.0161** - Execução Fiscal, em que figuram como **EXEQUENTE:- ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº. 76.416.940/0001-28**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 520.912,23. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial: *HJ* (HAMILTON JORGE JOLY).

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R-23-3.061.- Prot. 18.898, livro "1-E", em 02 de setembro de 2013.- Nos Termos do Mandado sob nº. 573/2013, datado de 25 de junho de 2013, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Portaria nº. 002/004 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de julho de 2013, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro – Oficial de Justiça “ad hoc” e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Dr^a. Érika Watanabe, extraído do **Processo nº. 0000825-71.2013.8.16.0161** – Execução Fiscal, em que figuram como **EXEQUENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 765.346,78. Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fe. Sengés, 02 de setembro de 2013. O Oficial:


(HAMILTON JORGE JOLY)

AV-24-3.061.- Prot. 18.904, livro "1-E", em 04 de setembro de 2013.- **AVERBAÇÃO:-** Procedo a presente averbação, nos termos do Ofício, expedido em data de 25 de junho de 2013, pela 2ª Vara Judicial do Foro da Cidade e Comarca de Itararé-Sp, devidamente assinado digitalmente pelo funcionário habilitado, Sr. Rodrigo Vieira Murari, no qual requer a presente averbação, para constar a existência do Processo nº 0000515-28/2010-8.26.0279 – CLASSE – ASSUNTO: Execução Fiscal – ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em que figuram como **REQUERENTE**: Fazenda do Estado de São Paulo, e como **REQUERIDO**: Línea Paraná Madeiras Ltda – Rua João Batista Veiga, 750 – Jardim Regina, na cidade de Itararé-Sp – CNPJ. Nº. 81.713.513/0002-22; constando o valor da causa R\$: 803.614,78 (Oitocentos e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), data da distribuição: 10/02/2010 – objeto da ação: Execução das CDAs 1.005.714.117 e 1.005.714.128; tudo conforme Certidão de Objeto e Pé, datada de 25 de junho de 2013, expedida pela respectiva Vara, devidamente assinada digitalmente pelo Escrivão Edmilson Silva Oliveira.- Quota: Observação: as custas da presente averbação como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 04 de setembro de 2013. O Oficial: [Assinatura] (HAMILTON JORGE JOLY).

R-25-3.061.- Prot. 19.700, livro "1-E", em 11 de setembro de 2014.- Nos Termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação sob nº. 532/2014, datado de 11 de junho de 2014, devidamente assinado pelo Escrivão Antonio Gonçalves Fernandes Neto – (Port. Nº. 002/04) e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 17 de julho de 2014, devidamente assinado pelos Senhores Karol Rogerio Z. Ribeiro – Oficial de Justiça “ad hoc” e Nelson Caserta Girardi - Depositário Particular, que em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, Dr. Marcelo Quentin, extraído do **Processo nº. 0000173-88.2012.8.16.0161 – Ordem nº. 003/12-2 – Execução Fiscal**; em que figuram como **EXEQUENTE:- A UNIÃO**, e como **EXECUTADA:- LÍNEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, já identificada e qualificada nesta

SEQUE

TITULAR:

Hamilton Jorge Joly

C.P.F. 395.857.199-91 - R.G. 897.073-4-SSP-PR

MATRÍCULA N.º 3.061

RUBRICA

[Assinatura]

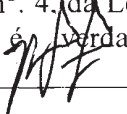
matrícula; **PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R\$: 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), para assegurar o pagamento da dívida objeto da mencionada execução, no valor de R\$: 9.845.052,35 (Nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos).- Quota. Observação: as custas do presente registro como as demais taxas inclusive o Funrejus deverão ser pagas e recolhidas por ocasião do pagamento final do processo. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 11 de setembro de 2014. O Oficial Interino: *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).

AV-26-3.061.- Prot. 21.078, livro "1-F", em 14 de dezembro de 2016.- **AVERBAÇÃO.-** Procedo a presente averbação, nos termos do Ofício n.º 1262/16, expedido pela Vara Cível desta Cidade e Comarca de Sengés-Pr, datado de 01 de dezembro de 2016, devidamente assinado pelo Sr. Antonio Gonçalves Fernandes Neto - Analista Judiciário, extraído do processo n.º **0000199-23.2011.8.16.0161** - Classe Processual: **Recuperação Judicial** e Assunto Principal: **Recuperação Judicial e Falência**, constando o valor da causa: R\$: 10.000,00; em que figuram como **AUTORES: LUMBER LINE PARANÁ LTDA e LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA**, e como **RÉUS: ROBSON RAFAEL DE ALMEIDA LUZ e ESTE JUÍZO**; PARA CONSTAR QUE, por determinação do M.M. Juiz de Direito da respectiva Comarca, Dr. Marcelo Quentin, autoriza o **CANCELAMENTO** das averbações registros constantes da presente matrícula sob números: "AV=6; AV=9; R=10; R=11; R=12; R=13; R=14; R=15; R=16; R=17; R=18; R=19; R=20; R=21; R=22; R=23; AV=24; e R=25", e na sequência proceda a transferência das averbações/registros acima para o imóvel matriculado sob n.º **3.063**, livro "2" deste Cartório. Quota, 189,00 VRC, ou seja, R\$ 34,40. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 14 de dezembro de 2016. O Oficial Interino *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY)

R-27-3.061.- Prot. 21.083, livro "1-F", em 15 de dezembro de 2016.- Nos Termos da Carta de Adjudicação datada de 15 de dezembro de 2016, extraída dos autos sob n.º **0000199-23.2011.8.16.0161**, de Ação de **Recuperação Judicial**; pelo Cartório do Cível desta cidade e Comarca de Sengés-Pr, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Comarca, Dr. Marcelo Quentin; na qual figuram como **REQUERENTES: LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA - CNPJ n.º 81.713.513/0001-41 e LUMBER LINE PARANÁ LTDA - CNPJ n.º 04.702.309/0001-84**; **COUBE EM FAVOR DO ADJUDICANTE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, ente autárquico interestadual de natureza econômica, com sede na Rua Uruguai, n.º 155 - 4.º. andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 92.816.560/0001-37; **EM PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO A TOTALIDADE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, pela importância de R\$ 13.509.919,43 (treze milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). O Funrejus foi recolhido em data de 19/12/2016, no valor de R\$: 4.927,05, através da Guia n.º 14000000002165582-6 e o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, foi recolhido em data de 15/12/2016, no valor de R\$: 270.198,39 de principal e R\$: 2,44 - Taxa de expediente, conforme DAM n.º 692369.- Inscrição Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sengés-PR n.º 01.01.001.0057.0025.002.- "EMITIDA A DOI".- Quota, 4.312,00 VRC, ou seja, R\$ 784,78. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 21 de dezembro de 2016. O Oficial Interino *[Assinatura]* (HAMILTON JORGE JOLY).-

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-28-3.061.- Prot. 21.175, livro "1-F", em 07 de fevereiro de 2017.- **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Procedo a presente averbação, nos termos do Termo de Quitação e Liberação de Garantias sob nº. 31917, datado de 04 de janeiro de 2017, firmado pelo credor **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, já identificado e qualificado nesta matrícula, neste ato por seus representantes legais, Srs. **WERNER TSCHOEKE**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da CI.RG. nº. 393844-1-PR e do CPF. nº. 001.669.799-53 e **LUIS CARLOS PRANDINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº. 38.452 e no CPF. nº. 016.433.029-14, ambos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr; nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrada às fls. 11/13 do livro 0876-P, em data de 11/10/2016, do 1º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Curitiba-Pr; pelo qual autoriza a este Cartório a proceder a presente averbação para constar o cancelamento da hipoteca constante do **R=5** desta matrícula. Isento do Funrejus nos termos do artigo 3º, inciso VII, alínea b, nº. 4, da Lei 12.604 de 02 de julho de 1999. Quota, 630,00 VRG, ou seja, R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de março de 2017. O Oficial Interino  (HAMILTON JORGE JOLY).

AV-29-3.061.- Prot. 21.176, livro "1-F", em 07 de fevereiro de 2017.- **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Procedo a presente averbação, nos termos do Termo de Quitação e Liberação de Garantias sob nº. 31918, datado de 04 de janeiro de 2017, firmado pelo credor **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, já identificado e qualificado nesta matrícula, neste ato por seus representantes legais, Srs. **WERNER TSCHOEKE**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da CI.RG. nº. 393844-1-PR e do CPF. nº. 001.669.799-53 e **LUIS CARLOS PRANDINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº. 38.452 e no CPF. nº. 016.433.029-14, ambos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr; nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrada às fls. 11/13 do livro 0876-P, em data de 11/10/2016, do 1º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Curitiba-Pr; pelo qual autoriza a este Cartório a proceder a presente averbação para constar o cancelamento da hipoteca constante do **R=7** desta matrícula. O Funrejus foi recolhido na ocasião do registro da cédula, em data de 13/12/2007, no valor de R\$: 609,00, conforme Guia nº. 198/11600200-7. Quota, 630,00 VRG, ou seja, R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Sengés, 02 de março de 2017. O Oficial Interino  (HAMILTON JORGE JOLY).-

PARA SIMPLES CONSULTA
NAO VALER COMO CERTIFICADO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SEGUE